

LEI N.º 103

Data da Lei: 30 de novembro de 1972

SÔMULA: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO 1973 A 1975, NOS TERMOS DO
§ 2º DO ART. 33 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,
LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 07/02/67.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

ART. 1º - O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1973
A 1975, CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E ELABORADO EM -
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 33 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTAD-
DO DO PARANÁ E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 07/02/67, ESTIMA PARA O PE-
RÍODO DESPESAS DE CAPITAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 6.574.000,00 (SEIS MI-
LHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), ASSIM DISTRIBUÍDOS:

EXERCÍCIOS	1973	1974	1975	TOTAIS
REC. ORÇAMENT.	534.000,00	726.000,00	874.000,00	2.134.000,00
OUTROS RECURSOS	1.258.000,00	1.389.000,00	1.793.000,00	4.440.000,00
TOTAL	1.792.000,00	2.115.000,00	2.667.000,00	6.574.000,00

ART. 2º - O PROGRAMA SETORIAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DESDO -
BRAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:


FUNÇÕES	1973	1974	1975	TOTAIS
POD. LEGISLAT.	12.000,00	15.000,00	21.000,00	48.000,00
GAB. DO PREFEITO	105.000,00	120.000,00	136.000,00	361.000,00
D. D. V. S. P.	188.000,00	255.000,00	281.000,00	724.000,00
DEP. CULT., EDUC.,				
ASSIST. SOCIAL	818.000,00	1.036.000,00	1.345.000,00	3.199.000,00
DEP. SERV. URB.	669.000,00	669.000,00	884.000,00	2.242.000,00
TOTAIS	1.792.000,00	2.115.000,00	2.667.000,00	6.574.000,00

ART. 3º - OS VALORES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1974 E 1975
ESTIMADOS A PREÇOS ATUAIS, SERÃO CONVENIENTEMENTE AJUSTADOS POR OCASIÃO
DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ANUAIS CORRESPONDENTES ÀQUELES EXERCÍCIOS,
DE ACORDO COM O COMPORTAMENTO DO NÍVEL GERAL DE PREÇOS.

ART. 4º - NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO OS LIMITES PARCIAIS A QUE
SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS PASSARÃO A CRES-
CER DAS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEGUINTE DESTINADAS AO MESMO IN-
VESTIMENTO.

ART. 5º - AS RECEITAS DE CAPITAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONS-
TANTE DO MENCIONADO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS SERÃO FORMADAS PE-
LO SUPERÁVIT DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS CONCORRENTES, PELA OBTENÇÃO DE
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS E DEMAIS FONTES PREVISTAS PELO § 2º
DO ART. 11 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1973,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 15 DE SETEMBRO DE
1972.


MIGUEL JANUR
PREFEITO MUNICIPAL

GYN/MES.